

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: A LUDICIDADE E O SURDO

Euza Souza Sampaio Silva Universidade Estadual da Bahia

Resumo: O presente artigo traz reflexões sobre a Educação Inclusiva, a Ludicidade e os surdos. Inicialmente faz uma sucinta digressão histórica da Educação Inclusiva, trazendo um pouco da legislação que a assegura, em seguida, discorre sobre a inclusão dos surdos na escola regular, pontuando sobre a luta travada pelas famílias e pela sociedade para que tivessem esse direito garantido. Versou, ainda, sobre a ludicidade e sua importância no processo de ensino e aprendizagem, em especial, sobre o seu uso na educação dos surdos. A metodologia deste trabalho está pautada na revisão bibliográfica, fundamentada nas reflexões da leitura de livros, artigos, revistas, sites, que deram o arcabouço teórico ao tema em debate, tendo autores como: Montoan (1998,2010), Kihimoto (1993), Santos (1997, 2000), Cool (2004), Vigotski (2007), dentre outros, para sua sustentação. Ao final, apresenta as conclusões obtidas, ciente da necessidade de ampliar o estudo, visto que é perceptível a importância do tema para a educação de uma maneira geral.

Palavras chaves: Educação inclusiva. Ludicidade. Surdos

GEPPAXIS
VIII SEMINĀRIO NACIONAL
SEMINĀRIO INTERNACIONAL
Políticas Públicas, Gestão
e Práxis Educacional

Introdução

A realidade nas escolas de todo país tem mostrado que embora a legislação garanta que educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação frequentem a escola regular, estes ainda não têm recebido as condições necessárias para o seu desenvolvimento conforme é determinado, visto que há dificuldade para grande parte das escolas e professores se adequarem para realizar um trabalho que atenda as expectativas. Por isso, se faz necessário mudanças nas estruturas das escolas e nas práticas pedagógicas para de fato, efetivar a inclusão, até mesmo, uma mudança de postura, frente a essa demanda que a cada dia só aumenta. Essa visão precisa ser debatida e construída com toda a comunidade escolar, para que surjam novas concepções, garantido a permanência e a qualidade do ensino a todos os alunos, inclusive os deficientes.

Nesse contexto, percebe-se que a escola ainda tem um longo caminho para conseguir atender a essa realidade, pois, em sua maioria, não dispõe de profissionais capacitados para lidarem com esses alunos. No que tange aos surdos, não dispõe nem mesmo de profissionais que dominem a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), algo essencial para se comunicar com eles, embora haja uma determinação pela a educação bilíngue em todas as escolas.

Nessa direção a ludicidade desponta como uma ferramenta eficiente para além de facilitar o processo de ensino aprendizagem, também ajuda na interação e na comunicação entre os



alunos e destes com os professores. É notório que a ludicidade faz parte do processo de desenvolvimento de todos os seres humanos, do seu nascimento até a fase adulta, uma vez que o jogo, a brincadeira, o brincar possibilita realizar experiências, fazer comparações com a realidade e até mesmo lidar com as emoções, construindo assim, a personalidade.

Na escola, a ludicidade se apresenta como um recurso pedagógico enriquecedor que possibilita aos professores superar dificuldades no processo educativo, encurtando o tempo de aprendizagem e para os surdos assume um papel importante, tanto na compreensão do conhecimento, quanto na interação e na comunicação.

Diante das considerações exibidas, foi feita a escolha do tema deste artigo, objetivando possibilitar a reflexão e aprofundamento sobre a educação inclusiva, a ludicidade e os surdos, pontuando sobre os aspectos históricos, a legislação, as questões educacionais, dentre outros, fundamentado em teóricos renomados, com vistas a contribuir com a melhora da qualidade da educação.

Reflexões sobre a inclusão escolar

GEPTANS
VIII SEMINÁRIO NACIONAL
SEMINÁRIO INTERNACIONAL
Políticas Públicas, Gestão
e Práxis Educacional

Na educação brasileira atual, a escola pública deve garantir o acesso, permanência e qualidade, sem nenhuma distinção, como também, formas de respeito à diversidade e às especificidades de cada aluno, considerando os aspectos institucionais, políticas e didático-pedagógicos.

Nessa perspectiva, é assegurado em lei o direito aos alunos com deficiência frequentar a escola regular, contudo, ainda em muitas escolas não é isso que acontece de fato, pois muitos alunos são integrados, mas não são incluídos, uma vez que o processo de inclusão pressupõe um olhar diferenciado de toda a sociedade diante das diferenças humanas, considerando assim, como a principal característica do ser humano, a multiplicidade e não a uniformidade ou igualdade. De acordo com Santos,

(...) temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito de ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades. (SANTOS, 1999, p.62)

Nesse sentido, faz-se necessário visualizar o deficiente como sujeito, como qualquer outro cidadão, que tem limitações, mas que deve ser respeitado por todos, pois tem seus direitos garantidos na lei. Dentre essas leis, vale destacar a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assinala como fundamentos do Estado a dignidade da pessoa humana e o





pluralismo político e em seu art. 3º afirma ser "objetivo fundamental" da República "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" e, ainda, em seu art. 208, inciso III, assegura o "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino". Já o artigo 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, elenca os princípios assegurados aos educandos, conforme se demonstra a seguir:

GEPTANS
VIII SEMINĀRIO NACIONAL
SEMINĀRIO INTERNACIONAL
Políticas Públicas, Gestão
e Práxis Educacional

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: I currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados: III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; IV educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora; V – acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular. (BRASIL, 2015, p. 34)

Posteriormente em 2015, foi a Lei nº 13.146/15, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), que assegura condições de igualdade no exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, visando a sua inclusão social e a cidadania. Em seu Art. 27º, do direito à educação, consta que,

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurando sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidade de aprendizagem (BRASIL, 2015, p. 12)

Entretanto, embora esteja assegurado em lei, não significa que isso seja visto na prática, pois as escolas não foram preparadas para atender essa determinação e, ainda hoje não dispõem das condições adequadas para cumprir, com qualidade, como o que fora preconizado. A inclusão é estar com, é interagir com o outro, e sempre que você interage com o diferente acaba aprendendo mais, o que se opõe às práticas pedagógicas excludentes que contribuem para ampliar o insucesso das crianças deficientes nas escolas do país, tornando o desejo de aprender





uma luta constante de alunos e de pais que têm filhos nessa realidade e que querem uma escola pública e de qualidade. Para Mantoan,

GEPPAXIS
VIII SEMINĀRIO NACIONAL
SEMINĀRIO INTERNACIONAL
Políticas Públicas, Gestão
e Práxis Educacional

Incluir, então, significa integrar um aluno ou um grupo na educação regular, o que lhe é de direito, num espaço que possibilite exercer a cidadania e ter acesso aos diferentes saberes. A inclusão não se limita a ajudar somente os alunos que apresenta dificuldades na escola, mas apoia toda a comunidade escolar. (MANTOAN, 1998, p.487)

Assim, percebe-se que a acessibilidade já é um passo importante, porém ainda há muito o que se fazer para que a inclusão efetive seus níveis idealizados. As leis tornam-se insuficientes para garantir a realização da proposta inclusiva, há que se realizar um esforço em conjunto com a comunidade escolar, para que haja um novo olhar, ter uma prática pedagógica reflexiva, que possibilite um posicionamento diferenciado diante das necessidades dos alunos que apresentem dificuldades, com vistas a proporcionar uma educação comprometida com o atendimento adequado a cada realidade. Para Carvalho,

O que se pretende na educação inclusiva é remover barreiras, sejam elas extrínsecas ou intrínsecas aos alunos, buscando-se todas as formas de acessibilidade e de apoio de modo a assegurar (o que a lei faz) e, principalmente garantir (o que deve constar dos projetos político pedagógicos dos sistemas de ensino e das escolas e que deve ser executado), tomando-se as providências para efetivar ações para o acesso, ingresso e permanência bem sucedida na escola. (CARVALHO, 2005, p.72).

Neste contexto, incluir sugere mudanças no sistema educacional, no currículo, na prática pedagógica, porque não atinge apenas os alunos com deficiência e os que apresentam dificuldade de aprender, mas todos os demais, uma vez que como diz Montoan (2010) para que obtenha sucesso na educação de uma forma geral, é preciso provocação, cuja intensão é melhorar a qualidade do ensino das escolas, atingindo a todos que fracassem em suas salas de aula, sejam deficientes ou não.

Desse modo, a educação inclusiva deve abranger cada especificidade do indivíduo e o despertar de um processo que culminará em sua inclusão social, observando que é fundamental a construção de uma educação plural e contextualizada nas necessidades atuais, o que contribui na construção de uma sociedade realmente inclusiva.

A inclusão dos surdos na escola regular

A inserção do aluno surdo na escola regular, é resultado de muita luta dos pais e da sociedade. Para chegarmos aos avanços que temos hoje, os surdos e suas famílias enfrentaram



muitos desafios. Por isso convém fazer uma pequena digressão do difícil processo de conquistas dos surdos ao longo da história.

CEPPAXIS
VIII SEMINÁRIO NACIONAL
SEMINÁRIO INTERNACIONAL
POlíticas Públicas, Gestão
e Práxis Educacional

Segundo os estudos de Figueira (2011), no Egito, os surdos eram adorados, na China, eram perseguidos e lançados ao mar, na Grécia, eram vistos como incompetentes, porém Sócrates declarou que era aceitável que se comunicassem pelas mãos e o corpo. Os Romanos tinham ideias semelhantes aos gregos. Já a Igreja Católica, por meio de Santo Agostinho, defendia que os pais de filhos surdos estavam pagando por algum pecado cometido. Ao fim da Idade Média passou-se a vê-los como um deficiente que deve ser analisado sob óptica médica e científica. Contudo, somente na Idade Moderna, os surdos tiveram o reconhecimento de suas capacidades e começou-se a estudar formas para que pudessem se comunicar.

No Brasil, a história dos surdos já se inicia ainda no Império de D. Pedro II, onde foi criado o Instituto voltado para o atendimento de pessoas surdas abandonadas por suas famílias. No decorrer do tempo, muitos passos foram dados, mas somente em 24 de abril de 2002, a Lei 10.436, reconhece a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como meio legal de comunicação e expressão. E através do Decreto Nº 9.656, de 27 de dezembro de 2018, veio "garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento. Por meio do uso e da difusão da LIBRAS e da tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa." O que é algo positivo, pois oportuniza aos surdos fazerem parte do mercado de trabalho, e os incentiva a estudarem para ocupar esse espaço.

Todavia, embora em leis anteriores já terem sido mencionados alguns direitos aos surdos e demais deficientes, o reconhecimento do direito de frequentar a escola regular foi assegurada desde a aprovação da LDB 9394/96. O Decreto nº 5.626/2005, regulamentou a Lei nº 10.436/2002 e o art. 18 da Lei nº 10.098/2000, que esclareceu sobre as regras de funcionamento da LIBRAS, dentre outras coisas. Em 2015, foi aprovada a Lei da Inclusão (13.146/2015), que em meio aos direitos assegurados a todos os deficientes, instituiu dentre esses direitos a educação dos surdos, em seu Art. 28, alínea IV – "oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas." Esse foi um grande avanço para os surdos, pois os possibilitou a compreender e ser compreendido na escola e na sociedade.

Nesse sentido, vale ressaltar sobre a importância da comunicação para os surdos. Ela deve ocorrer nos primeiros anos de vida, pois quanto mais cedo a criança surda tem acesso a LIBRAS, mais cedo ela se torna independente e segura. A família tem um papel determinante no desenvolvimento dessa criança, quanto antes perceber e aceitar sua condição, proporcionará





a ela a superação das limitações que a surdez acarreta, por isso, o mais precoce possível devem procurar a melhor forma para ajudá-la a viver em sociedade.

Na escola, a criança deve ter seu direito assegurado, tendo acesso desde a educação infantil, para além de conviver com outras crianças, também poder desenvolver as capacidades comunicativa, cognitiva e social. Assim, a escola precisa realizar as adaptações necessárias para atender a criança em sua dificuldade. Segundo Cool (2004, p. 186) "A educação da criança surda supõe um conjunto de decisões ao longo do processo de ensino. Há algumas particularmente importantes, (...) os sistemas de comunicação, as adaptações curriculares e o tipo de escolarização."

O bilinguismo desponta como uma opção comunicativa essencial. Como defende cool (2004) o enfoque bilíngue tem duas razões principais: o fato da linguagem de sinais ser um sistema estruturado, coerente e com regras capazes de produzir todas expressões; e também pela presença de uma comunidade de pessoas que já utilizam a LIBRAS como uma linguagem própria. Todavia se esbarra na dificuldade das escolas em disponibilizarem os profissionais para lidarem com essa realidade.

Contudo, quando o professor dispõe da formação continuada, muitos desafios, que impedem acontecer a educação inclusiva, vão sendo superados, precisa apenas que o sistema educacional cumpra, de fato, com o que determina a lei.

A importância da ludicidade no processo de inclusão

VIII SEMINÁRIO NACIONAL SEMINÁRIO INTERNACIONAL Políticas Públicas, Gestão e Práxis Educacional

A ludicidade está presente na vida dos seres humanos desde os primórdios. A palavra lúdico tem sua origem na palavra latina "ludos" o que significa jogo. Ao longo do tempo esse conceito vem sendo ampliado e deixou de ser apenas o jogar, o brincar, para fazer parte do contexto social em todas as fases da vida, uma vez que a ludicidade é uma importante ferramenta para a saúde mental do ser humano.

O brincar e o jogar são fundamentais à saúde física, emocional e intelectual, pois favorece o desenvolvimento da linguagem, do pensamento, da socialização, da iniciativa e da autoestima. Segundo Santos, (2000, p. 161) "[...] o brinquedo, a brincadeira e/ou jogo constituem-se em recursos auxiliares para promover o desenvolvimento físico, mental e socio-emocional da criança".

No processo de ensino aprendizagem, a ludicidade surge como um mecanismo que possibilita tanto o desenvolvimento da prática pedagógica, quanto a melhor compreensão do que é ensinado, visto que aprender por meio da ludicidade faz bem em qualquer idade.



VIII SEMINÁRIO NACIONAL
IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL
Políticas Públicas, Gestão
e Práxis Educacional
internacional
internacional
internacional internacional
internacional i

E quando se refere ao processo de ensino aprendizagem na educação inclusiva, a ludicidade se torna indispensável, uma vez que se para um aluno "normal", aprender em uma aula "tradicional" é enfadonho, imagina para um aluno que apresenta uma dificuldade de aprendizagem, ou até mesmo para aqueles que demonstram altas habilidades e/ou superdotação. Um meio para tornar a aula instigante é dotando-a de ludicidade, pois o lúdico deve ser valorizado e divulgado em todas as escolas, como instrumento facilitador e construtor de conhecimentos, dentro do processo inclusão, para todos alunos com ou sem deficiência. Segundo Silva,

Atualmente observa-se a necessidade da ludicidade está sempre presente no cotidiano escolar e isso vem contribuindo com as concepções psicológicas e pedagógicas do desenvolvimento infantil. Dessa forma as atividades lúdicas ajudam a vivenciar fatos e favorecer aspectos da cognição. Brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante para o auxílio do ensino aprendizagem bem como para que se estruturem os conceitos de interação e cooperação. (SILVA,2013, p.2)

Todavia, para que atividades lúdicas aconteçam em sala de aula, é preciso que estas estejam presentes nas práticas pedagógicas. Esse conceito deve ser debatido e construído cotidianamente por toda a escola, é preciso haver mudanças de paradigmas e de concepções que devem surgir a partir de um planejamento que garanta a permanência e o atendimento satisfatório dos alunos com deficiência. Por isso, a formação inicial e continuada dos professores se destaca como essencial. Santos e outros (1997, p. 14) esclarecem que "[...] a formação lúdica deve possibilitar ao futuro educador conhecer-se como pessoa, desbloquear suas resistências e ter uma visão clara sobre a importância do jogo e do brinquedo para a vida da criança, jovem e adulto".

Assim, pensar na ludicidade na perspectiva da inclusão, é abrir possibilidades, pois se torna um princípio desencadeador do ensino-aprendizagem capaz de construir caminhos significativos para o ensino e para o aluno.

A ludicidade no ensino dos surdos

A ludicidade nas classes com surdos é uma excelente ferramenta para o processo de ensino aprendizagem, pois favorece a interação entre os alunos e desses com os professores, uma vez que facilita o desenvolvimento da linguagem e, consequentemente, o desenvolvimento pessoal e social das crianças. Todavia, seu uso precisa ser planejado para que atenda a diversidade cultural presente no ambiente escolar. Nesse sentido, Kishimoto esclarece que,





O desconhecimento das características do jogo, tais como atividade iniciada e mantida pela criança, flexibilidade e decorrente possibilidade de exploração, relevância do processo de brincar e não de seus resultados, prazer propiciado pelo ato lúdico, existência de regras e criação de situações imaginárias, confundia o emprego de materiais pedagógicos inovadores com o jogo. (KISHIMOTO, 1993, p. 108)

Por isso, a necessidade de adequar o planejamento com o uso da ludicidade, para não correr o risco de apenas oferecer o material, sem dar a ele o sentido para a aprendizagem. Concordando com Kishimoto, Santos (2000, p. 34), chama a atenção que "(...) a escolha dos brinquedos que serão sugeridos deve ser muito cuidadosa, a fim de que sejam respeitados os limites e as necessidades da criança, (...)". Assim, é preciso que o professor tenha em sua prática pedagógica uma intencionalidade, pois se escolhidos os materiais adequadamente a ludicidade pode ser uma base para se trabalhar qualquer conhecimento, e incutir valores importantes e necessários na formação das crianças.

GEPPAXIS
VIII SEMINĀRIO NACIONAL
SEMINĀRIO INTERNACIONAL
Políticas Públicas, Gestão
e Práxis Educacional

Nesse sentido, vale ressaltar que os jogos, brincadeiras, artefatos... na educação dos surdos em qualquer fase da vida se mostra de extrema importância, pois auxilia a descoberta, o imaginário, o amadurecimento, ajudando a comparar as atividades lúdicas vivenciadas com o meio em que vive, se tornando um excelente recurso para o processo de ensino e aprendizagem e para a aquisição da linguagem.

O ensino de LIBRAS, além de ser uma obrigação legal é a garantia de que estarão fazendo parte do processo, o que se torna um desfio para os professores, que poderá ter a ludicidade como uma alternativa para articular as ações do ensino com a interação entre os sujeitos envolvidos, favorecendo a participação colaborativa no fazer pedagógico.

Nesse contexto, é possível perceber que há uma relação intrínseca entre o brincar e a surdez, pois o desenvolvimento da linguagem tem nos jogos simbólicos sua base. Assim, é comum a criança surda utilizar de cenas lúdicas, recursos gestuais e expressão corporal para ser compreendida até que aprenda a usar a LIBRAS. Vigotski (2007, p. 117) afirma que "através do brinquedo, a criança atinge uma definição funcional de conceitos ou de objetos, e as palavras passam a se tornar parte de algo concreto".

O que se percebe é que as instituições, embora não estando devidamente adequada para o devido atendimento, vêm aos poucos dialogando com a diversidade real da sala de aula, buscando possibilitar o aprendizado, e nessa perspectiva o professor assume um papel de destaque, pois conforme afirma Trindade,





O que importa deixar bem explicito é que qualquer aprendiz precisa ser estimulado, incentivado, encorajado; afinal, aprender é aproximar-se de novo, do desconhecido e é muito importante nesse caminho ter alguém em quem confiar, alguém que nos diga 'vai/vá'; alguém que nos diga: 'vem'; ou alguém que seja capaz de dizer: 'vamos'. Mas, para isto, nós educadores (as), professores (as), temos que ter uma confiança inabalável na potência de vida dos nossos (as) alunos (as), olhá-los e sermos capazes de nos fascinar com a vida e as múltiplas possibilidades que ela nos apresenta. (TRINDADE, 2002, p. 13)

Assim, independente da característica que a criança apresenta, a função da escola é, sobretudo, possibilitar a construção do conhecimento, de maneira a incentivá-las a superar as dificuldades, sendo orientada e oferecendo condições para que consiga desenvolver suas potencialidades, pois cada conquista é fruto de desafios enfrentados cotidianamente.

Portanto, oportunizar a criança surda, quanto antes, ter acesso a ludicidade é garantir a ela se expressar, se comunicar, fazer parte da vida em sociedade. Na escola, realizar um trabalho cujo a prática pedagógica tenha a ludicidade com aliada, é assegurar uma aprendizagem significativa, prazerosa e humanizada, não somente aos surdos, mas a todos os alunos que se encontram no processo.

Metodologia

GEPPAXIS
VIII SEMINĀRIO NACIONAL
SEMINĀRIO INTERNACIONAL
Políticas Públicas, Gestão
e Práxis Educacional

Para a elaboração desse trabalho foi utilizado a pesquisa bibliográfica por meio do método descritivo com a finalidade de levantar informações dos escritos já existentes. Nesse tipo de pesquisa onde as fontes são secundárias, se caracteriza como o

[...] levantamento da bibliografia já publicada em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo aquilo que foi escrito sobre determinado assunto, com o objetivo de permitir ao cientista "o reforço paralelo na análise de suas pesquisas ou manipulação de suas informações" a (LAKATOS & MARCONI, 1992, p. 43 - 44)

Este levantamento possibilitou o estudo da legislação acerca do tema, bem como, o levantamento de um arcabouço teórico, como: Montoan, Santos, Kishimoto, Vigotski, dentre outros pensadores, que deram sustentação ao tema apresentado.

Neste sentido, inicialmente foi feita a busca do material, leitura com fichamento, o que possibilitou a seleção da literatura pertinente aos propósitos do trabalho. Em seguida, foram definidos os subtópicos a serem construídos, a escrita em si e por fim, a leitura para revisão e análise dos resultados obtidos.





GEPPAXIS
VIII SEMINÁRIO NACIONAL
SEMINÁRIO INTERNACIONAL
POlíticas Públicas, Gestão
e Práxis Educacional

O presente artigo propôs uma reflexão sobre a educação inclusiva, a ludicidade e os surdos. A partir do estudo feito foi possível rever a legislação que assegura a educação inclusiva e a educação dos surdos, bem como, aprofundar os conhecimentos sobre a ludicidade e de sua importância para a educação, em especial, para a educação dos surdos.

Desse modo, percebe-se que este trabalho traz um importante referencial que poderá servir para posterior estudo de educadores, visto que apresenta a ludicidade como uma excelente ferramenta para tornar o processo de ensino aprendizagem mais significativo para os professores e alunos, sejam eles surdos ou não, porém para os surdos além de servir para a aquisição do conhecimento, serve também para ajudar na integração e comunicação entre os envolvidos.

Todavia, por ser um tema bastante amplo, é preciso esclarecer que não é algo pronto e acabado, pelo o contrário, esse é um tema rico que requer ser sempre revisitado e por isso, deixa margem para continuação dos estudos e construção de novos trabalhos.

Nessa direção, se faz necessário sinalizar sobre os últimos acontecimentos no que tange a legislação do Brasil, pois apesar dos avanços quanto a criação de políticas públicas para a educação inclusiva, se percebe um retrocesso com o surgimento do decreto nº 10.502/20, sancionado pelo Presidente Jair Bolsonaro, uma vez que é o oposto das conquistas alcançadas ao longo da história da educação inclusiva. O decreto, em questão, trata da Política Nacional de Educação Especial (PNEE), que dentre outros pontos, incentiva que os alunos deficientes fiquem em salas separadas dos demais, além de legitimar uma prática excludente de escolas ao não aceitarem matrículas de alunos da inclusão, atitude já superada na legislação, mas ainda praticada por gestores inescrupulosos, e que até então, era fruto de brigas judiciais. De forma superficial convém registrar que esse decreto tem sido considerado inconstitucional, sendo pauta de discussão para estudiosos e sociedade organizada para que, o mesmo, seja derrubado. Entretanto, este é um tema para estudos posteriores para um melhor aprofundamento, mas que merece ser mencionado frente ao contexto deste trabalho.

Por fim, vale ressaltar que o estudo sobre a ludicidade possibilita reconhecer sua importância para a educação dos surdos, e por isso se faz necessário considerar o papel da escola, da família e da sociedade para tornar possível que a ludicidade esteja presente no cotidiano escolar, no fazer pedagógico para melhorar a vida escolar dos alunos e, consequentemente, oportunizá-los a serem sujeitos autônomos.





CEPPAXIS
VIII SEMINĀRIO NACIONAL
EMINĀRIO INTERNACIONAL
Políticas Públicas, Gestão
e Práxis Educacional

BRASIL-. **Constituição 1988:** Texto Constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de Nº 1 a 6/94- Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1996.

BRASIL. **Decreto Nº 9.656, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**. Altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9656-27-dezembro-2018-787563-publicacaooriginal-157139-pe.html. Acesso em 19/03/2020

BRASIL. **Decreto Nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei Nº 10.436/2002 e o art. 18 da Lei Nº 10.098/2000. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm. Acesso em 19/03/2020.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 11. ed. Brasília, Câmara dos Deputados, 2015.

BRASIL. **Lei Nº 10.436 de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em 19/03/2020

BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência. LEI 13.146 de 06 de julho de 2015. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em 19/03/2020

BRASIL. <u>Lei Nº 10.098, de 19 dezembro de 2000.</u> Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110098.htm. Acesso em 17/03/2020

BRASIL. **Decreto Nº 10.502, de 30 de setembro de 2020**. Institui a Política Nacional de Educação Especial. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10502.htm. Acesso em 20/03/2021

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva**: com os pingos nos is. 3. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.







COOL, César (org.). **Desenvolvimento psicológico e educação**. - 2 ed. – Porto Alegre: Artmed, 2004.

FIGUEIRA, Alexandre dos Santos. **Material de apoio para aprendizado de LIBRAS**. - São Paulo: Phorte, 2011.

KISHIMOTO, T. M. (Org.) **Jogos infantis:** o jogo a criança e a educação. Petrópolis :Vozes, 1993.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Metodologia do Trabalho Científico**: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório publicações e trabalhos científicos. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1992.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **Integração x Inclusão** – educação para todos. Revista Pátio. Porto alegre: ARTMED, ano 2, nº 5, p. 48 – 51, maio/junho, 1998.

MANTOAN, Maria Teresa Égler; SANTOS, Maria Terezinha Teixeira dos. **Atendimento educacional especializado**: políticas públicas e gestão nos municípios. São Paulo: Moderna, 2010.

SANTOS, Boaventura. **A construção multicultural da igualdade e da diferença**. – Coimbra: Centro de Estudos Sociais, 1999.

SANTOS, Santa Marli Pires dos. et al. **O lúdico na formação do educador**, - Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

SANTOS, Santa Marli Pires dos. (organizadora) **Brinquedoteca:** a criança, o adulto e o lúdico – 5 ed. - Petrópolis-RJ: Vozes, 2000.

SILVA, Ana Maria. **Ludicidade**: Construindo a aprendizagem das crianças. Disponível em: https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/conteudo/a/50878 Acesso em 17/03/2020

TRINDADE, Azoilda Loretto da, SANTOS, Rafael dos, (orgs.), **Multiculturalismo**: mil e uma faces da Escola. 3 ed.-Rio de Janeiro: DP&A, 2002.







VIGOTSKI, Lev Semenovich. **A formação social da mente:** o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. Tradução José Cipolla Neto; Luiz Silveira Menna Barreto; Solange Castro Afeche. – 7 ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2007.

Sobre a autora:

Euza Souza Sampaio Silva

GEPPAXIS
VIII SEMINĀRIO NACIONAL
EMINĀRIO INTERNACIONAL
Políticas Públicas, Gestão
e Práxis Educacional

Pedagoga graduada pela Universidade Estadual da Bahia, especialista em psicopedagogia pela Faculdade Escola de Engenharia e Agrimensura, professora de Educação Infantil na Escola Municipal Idalina Avelina de Castro, em Correntina — BA e discente especial do PPGED/UESB, na disciplina Educação, Movimentos sociais, Trabalho e Formação humana. E-mail: euza.sampaio@hotmail.com